


Política de Compliance – Doações e Patrocínios

Fevereiro
2017

Versão 1.0



- 1.** Política de Compliance – Doações e Patrocínios – Contexto;
- 2.** Conceitos;
- 3.** Vedações;
- 4.** Repasses dos Recursos;
- 5.** Doações;
 - 5.1.** Requisitos para elegibilidade;
 - 5.2.** Elementos de priorização;
 - 5.3.** Número mínimo de Instituições;
 - 5.4.** Rodízio dos Beneficiários;
 - 5.5.** Cronograma do Processo de Seleção;
 - 5.6.** Formalidades Contratuais;
- 6.** Patrocínio;
 - 6.1.** Objetivo;
 - 6.2.** Condições;
 - 6.3.** Análise de Compliance;
 - 6.4.** Aprovação de Patrocínio;
- 7.** Considerações Finais.

	POLÍTICA DE COMPLIANCE – DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	Página 2 de 9
Versão 1.0		

1. Política de Compliance – Doações e Patrocínios – Contexto

Esta política define procedimentos de avaliação e escolha das instituições, projetos ou ações sociais que receberão doações e patrocínios em nome da FPC PAR Corretora de Seguros S.A. ("PAR Corretora") ou de suas empresas controladas, PAR Riscos Especiais Corretora de Seguros S.A. ("PAR Riscos Especiais") e FPC PAR Saúde Corretora de Seguros S.A. ("PAR Saúde"), as quais conjuntamente são denominadas "Empresas PAR".

Seu objetivo é definir e orientar os colaboradores das Empresas PAR quanto aos procedimentos para seleção das entidades beneficiadas por doações e patrocínios, visando sua correta operacionalização.

Por meio de doações e patrocínios, as Empresas PAR contribuem de maneira positiva com a sociedade, bem como com seus parceiros comerciais, cumprindo com a função social das empresas.

As orientações e procedimentos aqui descritos passam a ser obrigatórios e deverão ser observados por todos os colaboradores das Empresas PAR a partir desta data.

2. Conceitos

Entende-se por doações as contribuições unilaterais das Empresas PAR para contemplar instituições de caridade, projetos filantrópicos e ações sociais. As referidas contribuições podem ser feitas em diversas áreas, não limitadas aos segmentos de cultura, saúde e educação, desde que tais doações sejam revertidas em benefícios às comunidades em que as Empresas PAR estejam presentes.

Patrocínios são considerados contribuições financeiras feitas pelas Empresas PAR visando uma contrapartida por parte do patrocinado. As contrapartidas incluem, mas não estão limitadas, a meios que exponham e agreguem valor às marcas das Empresas PAR, bem como aquelas que visem o fortalecimento ou estreitamento do vínculo institucional das Empresas PAR com seus parceiros comerciais, em especial a Caixa Econômica Federal e a Caixa Seguradora.



3. Vedações

São expressamente vedadas quaisquer doações e patrocínios a organizações religiosas ou políticas, não limitadas aos partidos políticos, bem como a quaisquer pessoas politicamente expostas – PPE¹ - ou empresas que direta ou indiretamente estão ligadas a elas.

Nesta vedação não estão incluídos projetos que eventualmente conduzidos por uma organização religiosa, não associados a religião em si.

Também estão vedadas doações e patrocínios a empresas ou instituições que tenham sido condenadas por ilícitos civis, administrativos ou mesmo penais.

4. Repasses dos Recursos

São expressamente vedadas doações e patrocínios pagos em espécie (dinheiro vivo) ou mediante repasse a intermediários. Entretanto, serão permitidas contribuições *in natura*. Exemplos: doação de cestas básicas para determinada entidade.

As contribuições feitas pelas Empresas PAR somente poderão ser efetuadas via transferência bancária mediante emissão de nota fiscal, ou equivalente, a qual será devidamente registrada nos livros contábeis da empresa doadora, exceto para os casos em que a contribuição seja feita *in natura*.

A empresa poderá utilizar como forma de investimento e, ainda conforme disponibilidade e deliberação, deduções fiscais permitidas e incentivadas pelas leis de fomento específicas de cada segmento social.

5. Doações

5.1. Requisitos para Elegibilidade

Para que um projeto ou entidade seja elegível a receber doação das Empresas PAR, as seguintes diretrizes devem ser observadas:

i. Registro de Projeto Público

Para os casos em que o benefício seja direcionado a projeto, fundo ou ação social vinculado ao governo federal, estadual ou municipal, será necessário constatar a existência de registro no órgão de competência correspondente. Exemplos: um projeto federal de fomento à cultura deve estar devidamente registrado perante o Ministério da Cultura; um projeto social do governo do Distrito Federal que objetive oferecer acesso de crianças carentes à prática desportiva deverá obrigatoriamente estar registrado perante o Governo do Distrito Federal (GDF).

¹ Em consonância com o Código de Conduta Ética da PAR Corretora, pessoa politicamente exposta é aquela que ocupou cargo (i) eletivo direto do Poder Executivo (prefeito, governador ou presidente); (ii) eletivo direto no Poder Legislativo no âmbito federal; (iii) de presidência de partidos políticos; (iv) ministros de estado; e (v) presidentes de fundações ou associações nacionais ligadas à Caixa.

ii. Projeto Particular

Muito embora seja dada preferência a projetos ou ações sociais públicas, aqueles vinculados a entidades particulares poderão ser incluídos no processo de análise para recebimento de doações e patrocínios. Caberá à Área de Compliance verificação de alinhamento com os valores e procedimentos previstos na presente Política.

iii. Indicação dos Potenciais Beneficiados

Para que um projeto, fundo ou ação social receba recursos das Empresas PAR, será necessário que este seja previamente indicado por nossos colaboradores, diretores e acionistas durante o período de indicações, conforme cronograma apresentado no item 5.5 desta Política.

iv. Pré-Seleção dos Indicados

Findo o prazo para recebimento de indicações, caberá à Área de Compliance realização de triagem inicial para pré-selecionar os potenciais beneficiados pelas doações. A referida triagem incluirá, mas não estará limitada, à análise de possível histórico em casos de fraude.

Projetos ou entidades não alinhados com os valores das Empresas PAR, ou que não atendam aos procedimentos previstos na presente Política, serão desconsiderados.

v. Realização de Entrevista e Visitas

Posteriormente, caberá à Área de Compliance realizar entrevistas e/ou visitas aos pré-selecionados, conforme viabilidade de localização geográfica. Este momento é de suma importância para a confirmação dos dados do beneficiado, possibilitando avaliação mais segura e precisa dos projetos ou entidades que receberão recursos em nome das Empresas PAR.

vi. Elaboração do Relatório

Por fim, a elegibilidade para recebimento de recursos das Empresas PAR dependerá de relatório final contendo as informações coletadas e avaliação objetiva dos potenciais projetos, entidades ou ações sociais pré-selecionados após entrevista e/ou visita pessoal.

O referido relatório será elaborado em conjunto pelas Áreas de Gente & Gestão e Compliance e posteriormente apresentado à Diretoria Executiva, a qual possui competência para decidir e alocar os recursos disponíveis para doações naquele exercício fiscal.

5.2. Elementos de Priorização

Após a seleção dos projetos, ações sociais ou entidades qualificadas para recebimento de recursos e, visando garantir maior transparência ao processo de seleção dos beneficiários, as Empresas PAR destinarão suas doações de acordo com os seguintes critérios de priorização, em conformidade com nossos valores:

- Projetos Públicos

Projetos e ações sociais vinculadas ao governo federal, estadual e municipal serão priorizados em detrimento de doações direcionadas a entidades particulares.

- Localidade

Será dada preferência às entidades, projetos e ações sociais cuja área de atuação seja próxima à matriz da PAR Corretora.

- Alcance e Relevância

Será dada preferência aos projetos, entidades e ações sociais cuja atuação, em relação aos demais, visem um número maior de pessoas beneficiadas. Adicionalmente, serão priorizados aqueles que possuam maior consistência e relevância na sua proposta.

- Continuidade

Será dada preferência aos projetos, entidades e ações sociais que apresentem propostas mais sustentáveis que propiciem continuidade dos benefícios a longo prazo.

- Visibilidade e Credibilidade

Sempre que possível, haverá priorização na alocação de recursos para propostas que agreguem valor à marca das Empresas PAR, associando-se a projetos e instituições íntegras, eficazes em seus objetivos e que contribuam significativamente para a melhoria dos setores e/ou da comunidade em que atuam.

Por realizar doações anuais, é possível que a marca das empresas PAR possa ser negativamente exposta pela associação de sua imagem com a de projetos, ações sociais ou entidades envolvidas em práticas ilícitas. Portanto, a credibilidade e integridade dos beneficiados na percepção do público é fundamental.

Visando mitigar potenciais exposições negativas, serão excluídos projetos, ações sociais e entidades que tenham sido condenadas ou mesmo investigadas por autoridades públicas pela prática de ilícitos civis, administrativos ou criminais, ou tenham seu potencial envolvimento em tais práticas veiculado na mídia.



5.3. Número mínimo de Instituições

Serão beneficiados anualmente pelas Empresas PAR, no mínimo, três projetos, entidades e ações sociais, salvo quando a alocação de recursos destinados a doações seja inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

5.4. Rodízio dos Beneficiários

Com o objetivo de diversificar os beneficiados das doações anuais, um mesmo projeto, entidade ou ação social somente poderá ser favorecido por dois anos consecutivos.

Entretanto, o referido limite não se aplica às instituições as quais as Empresas PAR atuem como mantenedoras.

5.5. Cronograma do Processo de Seleção

i. Agosto: Enquete e Consulta

Todos os anos, no decorrer do mês de agosto, as Empresas PAR realizarão enquete aberta a todos os seus colaboradores e acionistas para que sejam sugeridos projetos, entidades e ações para recebimento de doações no ano seguinte. Este processo será acompanhado pela área de Responsabilidade Social Empresarial.

ii. Setembro e outubro: Realização da triagem, entrevistas e elaboração do relatório final

Encerrado o período para o recebimento de sugestões, será realizada a triagem inicial pela Área de Compliance para pré-selecionar potenciais beneficiados, os quais serão posteriormente entrevistados com o objetivo de avaliar a aderência aos valores das Empresas PAR, bem como reunir informações adicionais para a elaboração do relatório final pelas Áreas de Gente & Gestão e Compliance.

iii. Novembro: Escolha e comunicação dos beneficiados

Durante o mês de novembro, a Diretoria Executiva selecionará os projetos, entidades e ações sociais que receberão as doações no ano seguinte. Esta seleção deverá ser objetiva e baseada nos elementos de priorização descritos no item 5.2 desta Política.

Após a decisão final, serão divulgados para toda a empresa os nomes dos projetos, entidades e ações sociais selecionados.

Em caráter excepcional e devidamente justificado, as Empresas PAR poderão contemplar doações fora dos prazos acima previstos, desde que a doação seja devidamente validada pela Área de Compliance e aprovada pela Diretoria.

5.6. Formalidades Contratuais

Todas as doações realizadas pelas Empresas PAR serão efetuadas mediante a celebração de contrato de doação onerosa entre a doadora e o donatário.

O Departamento Jurídico será responsável pela elaboração do referido contrato, contando, quando necessário, com o auxílio do colaborador que negociou a proposta, e conterà as especificidades pertinentes a cada beneficiário das doações anuais realizadas pelas Empresas PAR.

Os contratos incluirão cláusulas que imponham aos donatários o comprometimento com a correta aplicação dos recursos recebidos.

Também incluirão previsão quanto aos encargos aos quais os donatários estarão sujeitos, bem como o termo para cumprimento do encargo, quando aplicável, permitindo o devido acompanhamento pelas Empresas PAR da correta aplicação dos recursos doados.

Via de regra, o donatário deverá encaminhar relatório semestral à empresa PAR doadora apresentando os resultados e melhorias implementadas. Esse prazo pode ser majorado e negociado entre as partes em decorrência da complexidade específica de cada objeto para o qual os recursos serão destinados.

Por fim, a empresa PAR doadora poderá revogar unilateralmente o contrato de doação onerosa caso seja constatado o uso indevido dos recursos doados. Essa revogação será feita via ajuizamento de ação judicial pela equipe jurídica mediante autorização da Diretoria Executiva.

6. Patrocínio

6.1. Objetivo

Não obstante as vedações previstas no item 3 desta Política, quaisquer patrocínios eventualmente concedidos pelas Empresas PAR devem apresentar contrapartida do patrocinado objetivando (i) agregação de valor à marca PAR perante o público e seus concorrentes; e/ou (ii) fortalecimento dos vínculos de relacionamento das Empresas PAR com seus parceiros comerciais.

Pedidos de patrocínios que não atendam a nenhum dos requisitos acima mencionados não receberão chancela dos Diretores e da Área de Compliance.

6.2. Condições

Em geral, apenas Diretores têm competência para requerer aprovação de patrocínio em nome das Empresas PAR. Na eventualidade de solicitações de patrocínios serem encaminhadas a quaisquer dos colaboradores das Empresas PAR, estes poderão comunicar aos seus gestores e Diretores diretos caso entendam que sejam pertinentes e alinhados aos propósitos descritos no item 6.1 acima.

Levando em consideração os objetivos de um patrocínio em nome das Empresas PAR, caberá ao Diretor sugerir que a Área de Compliance analise a viabilidade da proposta.

6.3. Análise de Compliance

Todas as pretensões de realizar patrocínios em nome das Empresas PAR deverão ser previamente analisadas pela Área de Compliance.

Caberá a Área de Compliance verificar se eventual contribuição financeira e associação da marca e reputação das Empresas PAR estão aderentes à presente Política e não as expõe a riscos legais ou eventos que depreciem a percepção de integridade das empresas perante o público.

A referida análise é objetiva e será respaldada por relatório recomendando a aprovação ou reprovação do pedido de patrocínio, o qual será apresentado ao Diretor que pretende o patrocínio para tomada das medidas cabíveis.

6.4. Aprovação de Patrocínio

Preferencialmente, todos os patrocínios feitos pelas Empresas PAR devem ser incluídos no orçamento anual, ou seja, via de regra, a análise de conveniência e aprovação dos patrocínios deve ser feita no exercício fiscal anterior ao da contribuição financeira.

Entretanto, caberá à Diretoria Executiva analisar a possibilidade de conceder patrocínios que não estejam na proposta orçamentária para o exercício fiscal corrente. A depender do valor da contribuição pretendida, a análise caberá ao Conselho de Administração.

7. Considerações Finais

Esta Política apresenta o formato adotado a partir desta data e o seu cumprimento fortalece as relações da empresa com seus colaboradores, que a partir de uma mesma política consolidam dia a dia a cultura da empresa. Ela não possui um período de vigência específica e todas as alterações estruturais que se fizerem necessárias deverão ter aprovação da Diretoria Executiva da PAR Corretora para nova publicação.

